



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 07/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA VL TERCEIRIZAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 267, centro, em Divinópolis/MG, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis/MG, CNPJ n.º 00.394.460/0103-76, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/DIV, Sr. **GERALDO DINIZ SANTOS**, Carteira de Identidade nº M – 1.310.321 – SSP/MG, CPF 257.794.946-49, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (publicada no DOU de 17/05/12), e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **VL TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 08.439.717/0001-46, situada à Rua Tupi, nº 234, centro, Araraquara/SP, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER ELIAS HENRIQUES**, CPF 267.138.268-57, que apresentaram os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, “ex vi”, do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo nº 10665.000004/2014-31, o **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 07/2014**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução no fornecimento do material de limpeza pela empresa contratada e alterar a Cláusula Quarta do contrato original, que trata do **valor do serviço** do processo, que terá uma supressão de 6,33%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DOS SERVIÇOS. *A partir do dia 01 de Julho de 2016, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços ora contratados, o valor mensal de R\$*



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

33.859,30, de conformidade com o resultado do Processo licitatório **Pregão Eletrônico DRF/DIV/MG nº 5/2014.**

Parágrafo primeiro. O valor mensal contratado pela execução dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização está composto da seguinte forma: R\$ 12.497,05 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para o imóvel que abriga a sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, R\$ 2.909,09 (dois mil, novecentos e nove reais e nove centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Bom Despacho, R\$ 4.451,24 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Campo Belo, R\$ 2.741,78 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais, setenta e oito centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Formiga, R\$ 2.884,81 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, oitenta e um centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Itaúna, R\$ 2.649,37 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais, trinta e sete centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Oliveira, R\$ 2.741,57 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e sete centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Pará de Minas, e R\$ 2.984,39 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais, trinta e nove centavos) para o imóvel que abriga a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Passos perfazendo um valor total mensal de R\$ 33.859,30 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme disposto no caput da presente cláusula.

Parágrafo segundo. Os valores dos serviços objetos do presente contrato poderão ser acrescidos das despesas correspondentes aos pagamentos efetuados pela CONTRATADA, relativas às horas extras, diárias e demais encargos e remunerações decorrentes da prestação extraordinária daqueles serviços, quando assim for determinado pela CONTRATANTE, no interesse das necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício de 2016 correrão à conta da Fonte 013200000, Programa de Trabalho 075558, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno RFTERC2272.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

Parágrafo único. Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária e especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em **duas** vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SAPOL/DRF/DIV/MG, com registro sistemático de seu extrato.

CONTRATANTE:

GERALDO DINIZ SANTOS
Chefe da Sapol – DRF/DIV

CONTRATADA:

VAGNER ELIAS HENRIQUES
Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIANA SILVA FREITAS
CPF: 042.558.896-35

NOME: FELIPE CAZECÀ DE MIRANDA LOLIVEIRA
CPF: 091.179.136-16